



3

Loja Social da Freguesia de Venteira

Normas de Funcionamento

PREÂMBULO

1. A Freguesia de Venteira é uma entidade pública que tem como objetivo promover medidas que incentivem o desenvolvimento local e a coesão social, nomeadamente através da participação e/ou prestação de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da Administração Local, Instituições Particulares de Solidariedade Social e Associações, com o intuito de satisfazer as necessidades e interesses da população, contribuindo deste modo, para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar social.

Nesta ótica, a Ação Social é uma das vertentes do trabalho da Freguesia de Venteira que constitui uma área de intervenção estratégica para o Município.

Com a emergência de novos processos de exclusão social e agravamento das desigualdades sociais, pessoais e económicas, subjacentes à problemática da pobreza e vulnerabilidade social, é premente a criação de novas medidas que contribuam para atenuar situações de pobreza e exclusão social, através da rentabilização de recursos e sinergias, com o envolvimento dos cidadãos.

2. A Loja Social é um projeto promovido pela Freguesia de Venteira, que visa potenciar a criação de uma resposta adequada, em tempo útil, através da rentabilização dos recursos existentes, estimulando a participação ativa da comunidade em geral e das entidades locais.

3. A Loja Social tem como objetivo suprimir as necessidades das famílias, especialmente aquelas que apresentam fracos recursos económicos e/ou em situação de vulnerabilidade social, na prestação de apoio, através de alguns bens ao nível de necessidades de primeira linha.

Pauta-se por dar resposta a necessidades essenciais e prioritárias, através da reciclagem de bens, ou seja, de donativos da parte de entidades públicas e privadas e da doação da parte do cidadão comum (vestuário de adulto e criança, brinquedos, calçado, roupas de cama, atoalhados, entre outros bens necessários).

A condição de acesso ao apoio da Loja Social consiste na sinalização feita pelos Técnicos de Ação Social, cujas avaliações sejam consideradas ilegíveis, após atendimento social e respetiva avaliação socioeconómica. Em casos esporádicos e de emergência (solicitações da parte de Técnicos de outras freguesias do Concelho) pode permitir-se a prestação de apoio sem necessidade de avaliação socioeconómica.



7

O presente documento designa-se por normas de funcionamento da Loja Social da Freguesia de Venteira, e assume uma natureza flexível, podendo ser atualizado e reajustado face às necessidades, à realidade local e dinâmica social que se encontra em permanente mutação.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

OBJECTO

O presente documento destina-se a definir o funcionamento e organização da Loja Social.

Artigo 2º

NATUREZA

A necessidade de criação da Loja Social fundamentada nas prioridades identificadas, enquadrada no trabalho desenvolvido, no âmbito da Ação Social e rege o seu funcionamento pelas normas definidas no presente documento.

Artigo 3º

OBJETIVOS GERAIS

A Loja Social tem como objetivo prestar apoio a famílias carenciadas, através da receção de donativos de uso pessoal e doméstico, doados por entidades públicas, particulares ou cidadãos, pretendendo-se que esta constitua uma resposta social que desenvolva um trabalho articulado e contribua para atenuar situações de carência e vulnerabilidade social, sinalizadas/diagnosticadas pelo serviço de Ação Social da Freguesia de Venteira, disponível a responder a alguma situação de emergência no Município da Amadora, através da sinalização da parte de Técnicos de Ação Social.

Artigo 4º

LOCALIZAÇÃO

A Loja Social funcionará na Delegação da Junta de Freguesia de Venteira, na Av. de Pangim, Nº11 – C, 2720-444, Venteira – Amadora.



3

Artigo 5º

COMPETÊNCIAS

Compete à Loja Social:

- 1- Garantir a eficácia e eficiência da resposta social prestada.

CAPÍTULO II

VALÊNCIAS DA LOJA SOCIAL

Artigo 6º

FUNCIONAMENTO

A Loja Social deverá ser organizada da seguinte forma:

- Um Espaço destinado à exposição de bens usados ou novos que, efetivamente, se constituam como bens materiais doados por particulares ou empresas.
- Um espaço destinado a servir quem necessita.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO DA LOJA SOCIAL

Artigo 7º

GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

A gestão e administração da Loja Social compete à Junta de Freguesia de Venteira.

Artigo 8º

GESTÃO/ADMINISTRAÇÃO DOS DONATIVOS

1. Os donativos em géneros de particulares podem ser entregues diretamente na Loja Social ou na Sede da Junta de Freguesia de Venteira.
2. Caso não haja espaço para colocar os bens materiais, estes serão encaminhados para Instituições de Carácter Social.
3. Compete à entidade gestora assegurar um apoio eficaz e eficiente aos utentes/beneficiários da Loja Social.



3

CAPÍTULO IV

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA LOJA SOCIAL

Artigo 9º

ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO

A organização da Loja Social é da responsabilidade de um Voluntário cedido pelo Banco de Voluntariado da Câmara Municipal da Amadora. A Coordenação da Loja Social é da competência da Ação Social da Junta de Freguesia de Venteira.

1. A Loja Social funcionará com um horário de atendimento para entrega de bens, mediante a disponibilidade apresentada pelo Voluntário e através de agendamento prévio com o utente/beneficiário.
2. O período de funcionamento, após ser estabelecido, poderá ser alterado sempre que se justifique.

Artigo 10º

BENS CONCEDIDOS

Todos os bens existentes na Loja Social serão colocados à disposição dos utentes/beneficiários, mediante as necessidades apresentadas.

Artigo 11º

TIPOS DE BENS

Para a prossecução dos seus fins, a Loja Social dispõe dos seguintes bens:

1. Têxteis/Vestuário;
2. Acessórios/Calçado;
3. Equipamento Doméstico;
4. Brinquedos/Material Didático;
5. Outros entendidos com pertinência e utilidade para a resposta social em causa.



Artigo 12º

TRATAMENTO DOS BENS CEDIDOS

1. O Voluntário é responsável por assegurar as seguintes tarefas:

- a) Receber e fazer a triagem dos bens doados em loja;
- b) Dobrar e arrumar as roupas;
- c) Manter a loja organizada;
- d) Atender os utentes da Loja Social, disponibilizando a ajuda necessária;

2. Supervisionar, acompanhar e orientar as tarefas inerentes ao funcionamento da Loja Social, é competência do Técnico Superior responsável pela Loja Social.

CAPÍTULO V

CRITÉRIOS DE ADMISSÃO À LOJA SOCIAL

Artigo 13º

UTENTES DA LOJA SOCIAL

Os beneficiários/utentes da Loja Social, serão todos aqueles que residam na Freguesia e que livremente manifestem a necessidade de receberem bens de primeira necessidade e que após avaliação socioeconómica se encontrem elegíveis para apoio.

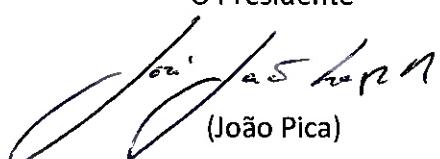
Artigo 14º

OMISSÕES

Todos os aspetos não previstos no presente documento serão resolvidos pelo Presidente da Junta de Freguesia de Venteira.

Amadora, 28 de janeiro de 2026

O Presidente



(João Pica)